



DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 FME

Título: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ARENA DE VERÃO NAVEGA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DE PRAIA, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 12/12/2022

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 12/12/2022

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 12/12/2022

Secretaria solicitante: Fundação Municipal de Esportes

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **12/12/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas as propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Por item**, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA





ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ARENA DE VERÃO NAVEGA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DE PRAIA, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total da contratação é de **R\$ 635.900,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 10/2022 FME
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 12/12/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/12/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 10/2022 FME
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 12/12/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 12/12/2022

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);





- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.1.4 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu





representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O Prazo de Validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por





exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2.2.2 A PROPONENTE PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA “SEPARADAMENTE” A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR), PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- **Banco:** _____
- **Nome da Agência** _____
- **Nº Agência:** _____
- **Nº Conta:** _____

4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD”, ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa está disponível no site do Município, anexo ao edital nº 10/2022 FME.

4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).





5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/nformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias





quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

b) A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial quando expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019 as certidões do modelo “cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.5 Da Qualificação técnica

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Entende-se por pertinente e compatível em característica, o(s) atestado(s) que contemple(m) 50% (cem por cento) o objeto desta licitação (instalação de estrutura para eventos em praia), minimamente nos seguintes itens instalados: quadra esportiva de areia, arquibancada, tenda temática, palco com serviço de pessoal, corrida para no mínimo 2.000 (dois mil) atletas, show com bandas de renome nacional.

5.5.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente, em nome da empresa licitante, em plena validade.

5.5.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir, no mínimo, a obtenção das seguintes informações: indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado; informação do local e da data de expedição do





atestado; indicação do período em que o serviço foi ou vem sendo prestado.

5.5.6 Declaração de Disponibilidade de Equipe, emitida pela empresa licitante, de que possui disponibilidade de profissionais, de acordo com as exigências do presente Edital.

5.5.7 Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, emitida pela empresa licitante, de que conhece as características, a complexidade, o volume do objeto licitado, que atende aos requisitos de desempenho e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos.

5.5.8 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP:



Rua João Emílio, 100 - Centro -
Navegantes - SC

CEP: 88378-110
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"



88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.11 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham



apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da



proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, por lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
 - b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste Edital e seus Anexos.





7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr





do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

9.2 Os serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante;

9.3 A arena deverá estar instalada e funcionando a partir do dia 17 de dezembro de 2022 na praia indicada pela Fundação Municipal de Esportes.

9.4 A arena funcionará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 7h e 21h.

9.5 O encerramento do projeto se dará no dia 23 de fevereiro de 2023.

9.6 A execução dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

9.7 Após a prestação/execução dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.8 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.9 Todos os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante





prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria solicitante;

9.10 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão aceitos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF E CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.5 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

Observação: O não cumprimento do subitem 11.5 acarretará no não recebimento dos produtos, bem como o respectivo pagamento.

11.6 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob número abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2050.3.3.90.00.00	5000	04/2022	Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes.





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

12.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

12.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizerem declaração falsa;
- e) cometerem fraude fiscal;
- f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) apresentar documentação falsa.

12.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos.
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.





13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Navegantes/SC.

14.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que





não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 Ao Município reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser encaminhadas através do e-mail: carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou

keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br

ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13h às 19h.

14.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.16 O Município poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da Prefeitura do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

14.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

14.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

14.19 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);

b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);

c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)

d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor

e) Anexo V - Minuta de Contrato

f) Anexo VI – Termo de Referência

g) Anexo VII - Especificações e Descrições Dos Itens

h) Anexo VIII – Planilha de Composição de Preço

i) Anexo IX – Relação de Itens

14.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





14.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

NAVEGANTES/SC, 29 de novembro de 2022.

GABRIELA BOFF
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE



Rua João Emílio, 100 - Centro -
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve
a vida!"



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de
_____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ sr(a).
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO IV
FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES**

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX:() _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ARENA DE VERÃO NAVEGA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DE PRAIA, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, Sra. Gabriela Boff nomeada através da Portaria nº 010/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ARENA DE VERÃO NAVEGA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DE PRAIA, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial nº10/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QTDE	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	ARENA DE VERÃO NAVEGA – Organização e execução do Projeto Arena de Verão NAVEGA com locação, instalação de estruturas esportivas de praia, manutenção diária, fornecimento de mão de obra para evento e desmontagem das estruturas, com os seguintes equipamentos e serviços mínimos em todo período do		01	R\$635.900,00	R\$635.900,00



<p>evento:</p> <p>PROJETO TÉCNICO - Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área. Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações.</p> <p>Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. (Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da FME NAVEGANTES, para elaboração de projetos Técnicos é de responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena).</p> <p>TAXAS E LICENÇAS - licenças e alvarás de cada Arena instalada, como: Taxa Municipal de Alvará; Taxa Estadual Polícia Civil; Taxa Estadual Polícia Militar; Taxa Municipal Licença Ambiental; Taxa Municipal Departamento de Trânsito; Taxa Municipal liberação Bombeiros área construída; Registro de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes; Seguro obrigatório de responsabilidade civil; Documentação técnica junto às Federações Esportivas; Taxas ECAD; Liberações e taxas junto ao Patrimônio da União; e outras que se fizerem necessárias.</p> <p>HIDRÁULICA E ELÉTRICA - Instalações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento de toda a arena.</p> <p>CONTAINER - Instalação de 01 container de 12 (doze)</p>				
--	--	--	--	--

<p>metros (Medida interna aproximada de 12.051 m de comprimento X 2.286 m de largura X 2.684 m de altura, com capacidade cúbica de 67,3(m³)), ou estrutura similar, com paredes laterais no comprimento em vidro temperado e com película de proteção solar, para montagem do escritório do evento.</p> <p>CONTAINER - Instalação de 01 container 6 (seis) metros (Medidas internas aproximadas de 6.038 m de comprimento X 2.210 m de largura X 2.213 m de altura, com capacidade cúbica de 33,2(m³)), ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex com serviço de limpa fossa.</p> <p>CONTAINER - Instalação de 01 container de 06 (seis) metros (Medida interna aproximada de 6.038 m de comprimento X 2.210 m de largura X 2.213 m de altura, com capacidade cúbica de 33,2(m³)), ou estrutura similar, para montagem do depósito de materiais e sala de produção.</p> <p>MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO - Locação de 01 mesa com tampo de vidro medindo 160cm de comprimento, 02 cadeiras de escritório com base giratória, 08 cadeiras fixas, 02 móveis de apoio para escritório com medidas aproximadas de 150x120x40cm com duas portas, 01 frigobar com até 120 litros, 01 laptop, 01 sofá 02 lugares em corino na cor branca ou preta e 01 mesa de centro.</p> <p>ITENS DEPÓSITO E SALA DE PRODUÇÃO - Equipada com 01 armário tipo LOKKER, em aço, com 08 portas para armazenamento de pertences, geladeira 261 litros (mínimo) e microondas 34 litros.</p> <p>PLACAS - Confeção de 10 unidades de placas em Metalon, medindo 200x80cm, em aço galvanizado, e comunicação visual em lona trama 1000, dupla face, para delimitar a área da ARENA, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES.</p> <p>BANDEIRAS - Instalação de 10 mastros de 06 metros de altura, para suporte de bandeiras e confeção de 10 bandeiras em impressão em tecido, medindo 80x180cm, sendo com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>DECK - instalação de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de deck de madeira eucalipto ou similar, com módulos de 200x100cm, 100x100cm e 300x100cm para acessibilidade e linha de acesso dos participantes.</p> <p>PAISAGISMO - Instalação de 80 buxinhos e 100 moréias, ou vegetação similar natural, para harmonização do ambiente, e proteção dos decks dentro da arena.</p>				
---	--	--	--	--



<p>TENDAS - Instalação de 02 tendas auxiliares medindo 400x400cm construída em box Q15 e lona na cor branca para funcionarem como espaços com sombra para atividades físicas não definidas. Tenda medindo 10mx10m com tablado medindo 10mx10m, para o Festival de Teatro de Rua.</p> <p>AR CONDICIONADO - Instalação de 03 (três) equipamentos de ar condicionado modelo Split 18.000 Btus, sendo 02 unidades no espaço denominado escritório e 01 instalação no depósito de materiais.</p> <p>ARQUIBANCADA - Instalação de 01 (uma) arquibancada. Estrutura metálica modular para 200 pessoas com cobertura. Corrimão e guarda-corpos adequados às normas de segurança. Sinalização indicativa de lugares e setores.</p> <p>TENDA "Espaço RELAX" - Tenda 500x500cm construída em box Q15 e lona na cor branca Piso em madeira de deck em eucalipto ou similar, medindo 500x500cm 03 Redes de descanso com suporte em madeira. 01 sofá 2 lugares revestido em corino branco ou preto. 04 Puffs medindo 50x50cm com revestimento em corino branco 03 Puffs modelo "Pêra" acabamento em corio branco 01 Toten medindo 200x80cm identificando a área, material produzido em metalon com aplicação de lona, com arte a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>TENDA "Espaço Kids" - Tenda 1000x1000cm construída em box Q25 e lona na cor branca Piso em madeira tipo DECK. 01 Toten medindo 200x80cm identificando a área, material produzido em metalon com aplicação de lona, com arte a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>01 Piscina de bolinhas medindo 200x200cm 01 Cama elástica 300cm de diâmetro 01 Gangorra Plástica 01 Escorregador de Plástico</p> <p>PERGOLADOS - Construção de 08 unidades de PERGOLADOS medindo 200x200x250. Estrutura em Madeira Eucalipto, colchão em Corino Branco medindo 200x200x40cm e tecido em Voal Branco para cobertura da estrutura.</p> <p>ACADEMIA - Instalação de equipamentos de academia a céu aberto (resistentes ao tempo), contendo no mínimo: 01 Aparelho multi exercícios com 6 funções 01 Rotação diagonal dupla 01 Estrutura em eucalipto em formato trave 300x100cm para prática de exercícios físicos 01 Equipamento produzido em eucalipto e ferro tubular</p>				
--	--	--	--	--



<p>para a prática de alongamento medindo 200x400cm</p> <p>01 Estrutura produzida em eucalipto e ferro tubular para a prática de exercícios peitoral e costas</p> <p>01 Pranchas em 2 níveis para prática de exercício abdominal</p> <p>01 Área em piso de DECK de madeira para prática de exercícios de membros inferiores, medindo 300x300cm</p> <p>Anilhas totalizando 100KG para montagem dos pesos</p> <p>03 barras em aço galvanizado medindo 200cm para encaixe das anilhas.</p> <p>QUADRAS POLIESPORTIVAS - Instalação de 04 quadras poliesportivas com medidas oficiais 9,0x18,0m para Futevôlei, Beach Tennis e Vôlei de Praia.</p> <p>04 fitas demarcatórias confeccionadas em poliéster ou polipropileno, medindo 18x9m (com marcação 16x8m) com largura de 05cm.</p> <p>04 redes confeccionadas em fio de poliéster virgem (seda) e lona em polietileno profissionais medindo 9,5x1,0m, fio de 2 a 2,5mm e malha de 4,8mm a 5mm.</p> <p>08 Postes para instalação das redes em Metal com estrutura de ajuste de rede para todas as modalidades.</p> <p>Rede em nylon 40x30m com 6m de altura para isolamento da área das quadras</p> <p>12 Postes de eucalipto com 8m para instalação de redes de isolamento e contenção.</p> <p>PALCO - Instalação de palco medindo 600x500cm, em piso de madeira, com escada de acesso. Cobertura do Palco com estrutura em BOX Q25 e lonas brancas, medindo 800x800cm e altura de 400cm, formato uma água direcionada para os fundos.</p> <p>Saia de acabamento para estrutura em tecido (lycra) preta.</p> <p>SONORIZAÇÃO - Serviço de sonorização de palco e demais ambientes da arena. Sistema de sonorização mecânico com PA frontal composto por 2 caixas sub grave e 2 periféricos médio</p> <p>alto, padrão profissional, com mesa de 08 canais para operação.</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS - Serviço de sonorização iluminação de palco com Rider Técnico para apresentações musicais de bandas, durante 13 dias consecutivos, em datas a serem definidas pela FME NAVEGANTES.</p> <p>ATRAÇÕES CULTURAIS – 12 atrações musicais com Bandas Locais e 01 atração musical da Banda Dazaranha em data a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>ILUMINAÇÃO - Iluminação ambiente para todos os espaços em Holofotes de LED 20 unidades de 50W. Para iluminação geral da ARENA, considerar 04 torres de 04 metros em Poste de Metalon com holofotes de 200W em</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>LED. Cabeamento e instalação elétrica de todos os pontos pré definidos na arena e iluminação total do ambiente com 08 pontos no total, para as atividades e áreas comuns.</p> <p>LIXEIRAS - 08 jogos de lixeiras seletivas de 100 litros, em plástico colorido conforme orientações de cores do descarte.</p> <p>UNIFORMES - Confecção de uniforme para todo o Staff. Sugestão de peças: camisetas dry fit, regatas dry fit. Em quantidades suficientes para atendimento de todo o período do evento com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES.</p> <p>MATERIAIS ESPORTIVOS - Materiais para realização das práticas esportivas: 05 bolas de Vôlei de praia, 05 bolas de Futevôlei 08 raquetes de Beach Tennis 20 bolas de Beach Tennis. 20 arcos (bambolê) com diâmetro aproximado entre 76 e 78 cm, confeccionado em PVC com espessura aproximada de 20mm, em cores variadas.</p> <p>CONJUNTO MESAS INFANTIS - 03 jogos compostos por mesas de 60x60x55cm e 12 cadeiras plásticas 30x30x30 infantis coloridos para atividades de praia</p> <p>MESA PLÁSTICA - mínimo de 08 mesas plásticas brancas medindo 70x70x72 cadeiras brancas, para suporte de staff e atividade de areia</p> <p>CADEIRA PLÁSTICA - mínimo de 20 cadeiras plásticas sem braço brancas.</p> <p>GUARDA-SOL - 12 unidades de guarda-sóis, 240cm diâmetro.</p> <p>MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA: Deverá disponibilizar todo material de expediente e de limpeza necessários à boa execução das atividades propostas, tais como: Rádio comunicadores, Copos plásticos 50ml, blocos para anotação de controle de atividades, canetas esferográficas azul ou preta, pranchetas em plástico, produtos multiuso de limpeza, panos, vassouras, escovas e outros que se fizerem necessários.</p> <p>MANUTENÇÃO - Profissionais responsáveis pela manutenção geral de toda a infraestrutura durante todo o período de realização do projeto. Com disponibilidade mínima de 01 profissionais por dia.</p> <p>AUDIOVISUAL - Operador de sistema de sonorização e iluminação, com disponibilidade mínima de 01 profissionais sempre que necessário.</p>				
--	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro -
Navegantes - SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve"

<p>ATENDIMENTO - Equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento ao público no fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e empréstimo de materiais esportivos, auxílio na utilização dos espaços, entre outras atividades não descritas. Mínimo de 01 profissional por dia.</p> <p>LIMPEZA - Equipe de profissionais responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços, como retirada de lixo, limpeza de móveis, peças de comunicação, peças cenográficas, banheiros, entre outros. Mínimo de 02 profissionais por dia em horários alternados.</p> <p>INSTRUTORES ESPORTIVOS - Equipe de profissionais da área de educação física responsáveis pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Mínimo de 02 profissionais por dia em horários alternados.</p> <p>SEGURANÇAS - Equipe de 04 profissionais responsáveis pela segurança dos equipamentos e usuários da arena no período diurno e noturno, em horários alternados.</p> <p>COORDENAÇÃO - Profissional da área esportiva que ficará encarregado de todas as atividades que serão realizadas nas quadras, como a supervisão dos monitores de cada segmento esportivo.</p>				
---	--	--	--	--

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº 10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante;

3.2 A arena deverá estar instalada e funcionando a partir do dia 17 de dezembro de 2022 na praia indicada pela Fundação Municipal de Esportes.

3.3 A arena funcionará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 7h e 21h.

3.4 O encerramento do projeto se dará no dia 23 de fevereiro de 2023.

3.5 A execução dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

4.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.6 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como **a marca e o modelo (quando couber)**, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

Observação: O não cumprimento do subitem 7.6 acarretará no não recebimento dos produtos, bem como o respectivo pagamento.

7.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2050.3.3.90.00.00	5000	04/2022	Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.





8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- f) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- g) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Monitorar e acompanhar os serviços a serem executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários;
- i) a fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto no Edital;
- j) Aplicar à CONTRATADA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);





d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

10.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

10.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6 Providenciar o fornecimento dos serviços, conforme solicitações por parte da fundação requisitante, obedecendo as normas técnicas de fornecimento dos serviços e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

10.7 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do contrato;

10.10 Arcar com todos os encargos sociais e patronais dos funcionários contratados que prestam serviço para





administração municipal, obedecendo a legislação trabalhista vigente e/ou às regras da convenção coletiva, como piso salarial da categoria, quando houver;

10.11 Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado a causa;

10.12 No ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação dos instrutores;

10.13 A CONTRATADA fica responsabilizada pela segurança, guarda, limpeza e organização de toda a área e período do evento, bem como pelas responsabilidades civis que direta ou indiretamente que ocasionarem a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA;

11.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

12.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:





a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.4 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Esporte, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento)





sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666, de 1993.

16.4 A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.





16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.





Navegantes, XX de XXX de 2022.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

GABRIELA BOFF
Superintendente da FME

CONTRATADO:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

EMI BRANCO

Nome: _____
CPF: _____

EMI BRANCO





ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ARENA DE VERÃO NAVEGA, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS DE PRAIA, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EVENTO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QTDE	Preço Unit. Máximo	Preço Total
	<p>ARENA DE VERÃO NAVEGA – Organização e execução do Projeto Arena de Verão NAVEGA com locação, instalação de estruturas esportivas de praia, manutenção diária, fornecimento de mão de obra para evento e desmontagem das estruturas, com os seguintes equipamentos e serviços mínimos em todo período do evento:</p> <p>PROJETO TÉCNICO - Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondendo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área. Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações.</p> <p>Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. (Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da FME NAVEGANTES, para elaboração de projetos Técnicos é de</p>		01	R\$635.900,00	R\$635.900,00





<p>responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena).</p> <p>TAXAS E LICENÇAS - licenças e alvarás de cada Arena instalada, como: Taxa Municipal de Alvará; Taxa Estadual Polícia Civil; Taxa Estadual Polícia Militar; Taxa Municipal Licença Ambiental; Taxa Municipal Departamento de Trânsito; Taxa Municipal liberação Bombeiros área construída; Registro de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes; Seguro obrigatório de responsabilidade civil; Documentação técnica junto às Federações Esportivas; Taxas ECAD; Liberações e taxas junto ao Patrimônio da União; e outras que se fizerem necessárias.</p> <p>HIDRÁULICA E ELÉTRICA - Instalações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento de toda a arena.</p> <p>CONTAINER - Instalação de 01 container de 12 (doze) metros (Medida interna aproximada de 12.051 m de comprimento X 2.286 m de largura X 2.684 m de altura, com capacidade cúbica de 67,3(m³)), ou estrutura similar, com paredes laterais no comprimento em vidro temperado e com película de proteção solar, para montagem do escritório do evento.</p> <p>CONTAINER - Instalação de 01 container 6 (seis) metros (Medidas internas aproximadas de 6.038 m de comprimento X 2.210 m de largura X 2.213 m de altura, com capacidade cúbica de 33,2(m³)), ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex com serviço de limpa fossa.</p> <p>CONTAINER - Instalação de 01 container de 06 (seis) metros (Medida interna aproximada de 6.038 m de comprimento X 2.210 m de largura X 2.213 m de altura, com capacidade cúbica de 33,2(m³)), ou estrutura similar, para montagem do depósito de materiais e sala de produção.</p> <p>MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO - Locação de 01 mesa com tampo de vidro medindo 160cm de comprimento, 02 cadeiras de escritório com base giratória, 08 cadeiras fixas, 02 móveis de apoio para escritório com medidas aproximadas de 150x120x40cm com duas portas, 01 frigobar com até 120 litros, 01 laptop, 01 sofá 02 lugares em corino na cor branca ou preta e 01 mesa de centro.</p> <p>ITENS DEPÓSITO E SALA DE PRODUÇÃO - Equipada</p>				
--	--	--	--	--





<p>com 01 armário tipo LOKKER, em aço, com 08 portas para armazenamento de pertences, geladeira 261 litros (mínimo) e microondas 34 litros.</p> <p>PLACAS - Confeção de 10 unidades de placas em Metalon, medindo 200x80cm, em aço galvanizado, e comunicação visual em lona trama 1000, dupla face, para delimitar a área da ARENA, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES.</p> <p>BANDEIRAS - Instalação de 10 mastros de 06 metros de altura, para suporte de bandeiras e confecção de 10 bandeiras em impressão em tecido, medindo 80x180cm, sendo com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>DECK - instalação de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de deck de madeira eucalipto ou similar, com módulos de 200x100cm, 100x100cm e 300x100cm para acessibilidade e linha de acesso dos participantes.</p> <p>PAISAGISMO - Instalação de 80 buxinhos e 100 moréias, ou vegetação similar natural, para harmonização do ambiente, e proteção dos decks dentro da arena.</p> <p>TENDAS - Instalação de 02 tendas auxiliares medindo 400x400cm construída em box Q15 e lona na cor branca para funcionarem como espaços com sombra para atividades físicas não definidas. Tenda medindo 10mx10m com tablado medindo 10mx10m, para o Festival de Teatro de Rua.</p> <p>AR CONDICIONADO - Instalação de 03 (três) equipamentos de ar condicionado modelo Split 18.000 Btus, sendo 02 unidades no espaço denominado escritório e 01 instalação no depósito de materiais.</p> <p>ARQUIBANCADA - Instalação de 01 (uma) arquibancada. Estrutura metálica modular para 200 pessoas com cobertura. Corrimão e guarda-corpos adequados às normas de segurança. Sinalização indicativa de lugares e setores.</p> <p>TENDA "Espaço RELAX" - Tenda 500x500cm construída em box Q15 e lona na cor branca Piso em madeira de deck em eucalipto ou similar, medindo 500x500cm 03 Redes de descanso com suporte em madeira. 01 sofá 2 lugares revestido em corino branco ou preto. 04 Puffs medindo 50x50cm com revestimento em corino branco 03 Puffs modelo "Pêra" acabamento em corio branco 01 Totem medindo 200x80cm identificando a área, material produzido em metalon com aplicação de lona, com arte a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p>				
---	--	--	--	--





<p>TENDA "Espaço Kids" - Tenda 1000x1000cm construída em box Q25 e lona na cor branca Piso em madeira tipo DECK.</p> <p>01 Totem medindo 200x80cm identificando a área, material produzido em metalon com aplicação de lona, com arte a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>01 Piscina de bolinhas medindo 200x200cm 01 Cama elástica 300cm de diâmetro 01 Gangorra Plástica 01 Escorregador de Plástico</p> <p>PERGOLADOS - Construção de 08 unidades de PERGOLADOS medindo 200x200x250. Estrutura em Madeira Eucalipto, colchão em Corino Branco medindo 200x200x40cm e tecido em Voal Branco para cobertura da estrutura.</p> <p>ACADEMIA - Instalação de equipamentos de academia a céu aberto (resistentes ao tempo), contendo no mínimo: 01 Aparelho multi exercícios com 6 funções 01 Rotação diagonal dupla 01 Estrutura em eucalipto em formato trave 300x100cm para prática de exercícios físicos 01 Equipamento produzido em eucalipto e ferro tubular para a prática de alongamento medindo 200x400cm 01 Estrutura produzida em eucalipto e ferro tubular para a prática de exercícios peitoral e costas 01 Pranchas em 2 níveis para prática de exercício abdominal 01 Área em piso de DECK de madeira para prática de exercícios de membros inferiores, medindo 300x300cm Anilhas totalizando 100KG para montagem dos pesos 03 barras em aço galvanizado medindo 200cm para encaixe das anilhas.</p> <p>QUADRAS POLIESPORTIVAS - Instalação de 04 quadras poliesportivas com medidas oficiais 9,0x18,0m para Futevôlei, Beach Tennis e Vôlei de Praia. 04 fitas demarcatórias confeccionadas em poliéster ou polipropileno, medindo 18x9m (com marcação 16x8m) com largura de 05cm. 04 redes confeccionadas em fio de poliéster virgem (seda) e lona em polietileno profissionais medindo 9,5x1,0m, fio de 2 a 2,5mm e malha de 4,8mm a 5mm. 08 Postes para instalação das redes em Metal com estrutura de ajuste de rede para todas as modalidades. Rede em nylon 40x30m com 6m de altura para isolamento da área das quadras 12 Postes de eucalipto com 8m para instalação de redes de isolamento e contenção.</p> <p>PALCO - Instalação de palco medindo 600x500cm, em piso de madeira, com escada de acesso. Cobertura do Palco com estrutura em BOX Q25 e lonas brancas, medindo 800x800cm e altura de 400cm, formato uma</p>				
---	--	--	--	--



<p>água direcionada para os fundos. Saia de acabamento para estrutura em tecido (lycra) preta.</p> <p>SONORIZAÇÃO - Serviço de sonorização de palco e demais ambientes da arena. Sistema de sonorização mecânico com PA frontal composto por 2 caixas sub grave e 2 periféricos médio alto, padrão profissional, com mesa de 08 canais para operação.</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS - Serviço de sonorização iluminação de palco com Rider Técnico para apresentações musicais de bandas, durante 13 dias consecutivos, em datas a serem definidas pela FME NAVEGANTES.</p> <p>ATRAÇÕES CULTURAIS – 12 atrações musicais com Bandas Locais e 01 atração musical da Banda Dazaranha em data a ser definida pela FME NAVEGANTES.</p> <p>ILUMINAÇÃO - Iluminação ambiente para todos os espaços em Holofotes de LED 20 unidades de 50W. Para iluminação geral da ARENA, considerar 04 torres de 04 metros em Poste de Metalon com holofotes de 200W em LED. Cabeamento e instalação elétrica de todos os pontos pré definidos na arena e iluminação total do ambiente com 08 pontos no total, para as atividades e áreas comuns.</p> <p>LIXEIRAS - 08 jogos de lixeiras seletivas de 100 litros, em plástico colorido conforme orientações de cores do descarte.</p> <p>UNIFORMES - Confecção de uniforme para todo o Staff. Sugestão de peças: camisetas dry fit, regatas dry fit. Em quantidades suficientes para atendimento de todo o período do evento com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES.</p> <p>MATERIAIS ESPORTIVOS - Materiais para realização das práticas esportivas: 05 bolas de Vôlei de praia, 05 bolas de Futevôlei 08 raquetes de Beach Tennis 20 bolas de Beach Tennis. 20 arcos (bambolê) com diâmetro aproximado entre 76 e 78 cm, confeccionado em PVC com espessura aproximada de 20mm, em cores variadas.</p> <p>CONJUNTO MESAS INFANTIS - 03 jogos compostos por mesas de 60x60x55cm e 12 cadeiras plásticas 30x30x30 infantis coloridos para atividades de praia</p> <p>MESA PLÁSTICA - mínimo de 08 mesas plásticas brancas medindo 70x70x72 cadeiras brancas, para suporte de staff e atividade de areia</p>				
---	--	--	--	--



<p>CADEIRA PLÁSTICA - mínimo de 20 cadeiras plásticas sem braço brancas.</p> <p>GUARDA-SOL - 12 unidades de guarda-sóis, 240cm diâmetro.</p> <p>MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA: Deverá disponibilizar todo material de expediente e de limpeza necessários à boa execução das atividades propostas, tais como: Rádio comunicadores, Copos plásticos 50ml, blocos para anotação de controle de atividades, canetas esferográficas azul ou preta, pranchetas em plástico, produtos multiuso de limpeza, panos, vassouras, escovas e outros que se fizerem necessários.</p> <p>MANUTENÇÃO - Profissionais responsáveis pela manutenção geral de toda a infraestrutura durante todo o período de realização do projeto. Com disponibilidade mínima de 01 profissionais por dia.</p> <p>AUDIOVISUAL - Operador de sistema de sonorização e iluminação, com disponibilidade mínima de 01 profissionais sempre que necessário.</p> <p>ATENDIMENTO - Equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento ao público no fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e empréstimo de materiais esportivos, auxílio na utilização dos espaços, entre outras atividades não descritas. Mínimo de 01 profissional por dia.</p> <p>LIMPEZA - Equipe de profissionais responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços, como retirada de lixo, limpeza de móveis, peças de comunicação, peças cenográficas, banheiros, entre outros. Mínimo de 02 profissionais por dia em horários alternados.</p> <p>INSTRUTORES ESPORTIVOS - Equipe de profissionais da área de educação física responsáveis pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Mínimo de 02 profissionais por dia em horários alternados.</p> <p>SEGURANÇAS - Equipe de 04 profissionais responsáveis pela segurança dos equipamentos e usuários da arena no período diurno e noturno, em horários alternados.</p> <p>COORDENAÇÃO - Profissional da área esportiva que ficará encarregado de todas as atividades que serão realizadas nas quadras, como a supervisão dos monitores de cada segmento esportivo.</p>				
---	--	--	--	--





3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Navegantes, desenvolve uma ação conjunta de diversos entes, denominada Arena de Verão, as quais almejam assegurar segurança, saúde e entretenimento a população e aos veranistas, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico da região.

As ações de entretenimento e esporte competem a Fundação Municipal de Esportes, a qual realiza atividades esportivas, lúdicas, de lazer e recreação, nas praias de Navegantes, por meio de profissionais e acadêmicos de educação física, que atuarão durante todo o período de execução do projeto, realizando em média aproximadamente 30.000 (trinta mil) atendimentos durante o período.

A edição 2023, prevista pra acontecer de 21 de dezembro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023, prevê ações voltadas aos veranistas e comunidade local, A iniciativa tem como objetivo oferecer esporte, cultura, educação ambiental e lazer.

Utilizamos como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação do menor valor como referência, nos termos da IN 02/2021, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados nas seguintes condições mínimas para cada item:

4.1.1 – DO PROJETO

4.1.1.1 – A empresa Contratada deverá apresentar projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue.

4.1.1.1.1 - Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área.

4.1.1.1.2 - Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D.

4.1.1.1.3 - Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação.

4.1.1.1.4 - Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação, serviço de internet, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais.

4.1.1.1.5 - Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais.

4.1.1.2 – É de responsabilidade da Contratada o desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações, layouts dos itens personalizáveis como guarda-sol e uniformes.

4.1.1.2.1 – A identidade visual do projeto deverá ser submetida à Fundação Municipal de Esportes para aprovação no prazo de 07 dias após a assinatura do contrato.

4.1.1.2.2 – A Fundação Municipal de Esportes poderá solicitar alterações nas artes apresentadas devendo ser prontamente atendidas pela Contratada.





4.1.1.3 – A Contratada deverá indicar formalmente o profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto ao Fiscal e Gestor do Contrato.

4.1.1.4 – É de responsabilidade da Contratada todos os custos com visitas técnicas aos locais de instalação do Projeto, que se façam necessárias ao longo da execução do Projeto.

4.1.1.4.1 - Obrigatória a presença do engenheiro responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena.

4.1.1.5 – A Fundação Municipal de Esportes indicará a praia que receberá as instalações bem como seus locais exatos.

4.1.1.6 – É de responsabilidade da Contratada toda a tramitação e emissão de todas as taxas, licenças e alvarás da Arena instalada que se fizerem necessárias, tais como:

4.1.1.6.1 - Taxa Municipal de Alvará;

4.1.1.6.2 - Taxa Estadual Polícia Civil;

4.1.1.6.3 - Taxa Estadual Polícia Militar;

4.1.1.6.4 - Taxa Municipal Licença Ambiental;

4.1.1.6.5 - Taxa Municipal Departamento de Trânsito;

4.1.1.6.6 - Taxa Municipal liberação Bombeiros área construída;

4.1.1.6.7 - Registro de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes;

4.1.1.6.8 - Seguro obrigatório de responsabilidade civil;

4.1.1.6.9 - Documentação técnica junto às Federações Esportivas;

4.1.1.6.10 - Taxas ECAD;

4.1.1.6.11 - Liberações e taxas junto ao Patrimônio da União; entre outras.

4.1.1.7 – A Arena deverá possuir área de 100x30m.

4.1.2 – DA INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS

4.1.2.1 – A empresa Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura, materiais e mão-de-obra necessárias para a instalação da Arena.

4.1.2.2 – A arena deverá apresentar todos os itens mínimos indicados na especificação mínima do objeto.

4.1.2.3 – Todas as estruturas deverão ser fixadas de forma a garantir a segurança dos usuários da praia durante toda a realização do Projeto.

4.1.2.4 – É de responsabilidade da empresa Contratada todos os custos com a logística referente a instalação das estruturas que compõem a Arena, incluindo despesas com transporte, taxas, alimentação, hospedagem, impostos e outros.

4.1.2.5 – Todas as etapas de instalação deverão contar com o acompanhamento de profissional Técnico em Segurança do Trabalho garantindo a aplicação das normas NBR.

4.1.2.6 – As estruturas de container deverão ser disponibilizadas de modo a formarem o portal de acesso da Arena.

4.1.2.7 – Ao final da realização do projeto, a empresa Contratada deverá realizar a desmontagem de toda a estrutura e responsabilizar-se-á a entregar o espaço de instalação nas mesmas condições em que se encontrava no início da montagem.





4.1.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.3.1 – A arena deverá estar instalada e funcionando a partir do dia 17 de dezembro de 2022 na praia indicada pela Fundação Municipal de Esportes.

4.1.3.2 – A arena funcionará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 7h e 21h.

4.1.3.3 – A programação de atividades e organização dos horários de utilização dos espaços é de responsabilidade da Contratada.

4.1.3.4 – A Contratada deverá disponibilizar todo o material esportivo e de recreação para realização das práticas esportivas.

4.1.3.5 – A Fundação Municipal de Esportes poderá fazer uso das instalações para realização de eventos ou outras atividades sempre que julgar necessário, devendo informar ao Contratante com 24h de antecedência.

4.1.3.6 – Os banheiros deverão estar sempre abastecidos de itens mínimos de higiene como papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha.

4.1.3.7 – A contratada deverá disponibilizar todos os materiais de limpeza e expediente necessários ao pleno funcionamento da Arena, tais como: rádios comunicadores, copos plásticos 50ml, blocos para anotação de controle de atividades, canetas esferográficas azul ou preta, pranchetas em plástico, produtos multiuso de limpeza, panos, vassouras, escovas, entre outros.

4.1.3.8 – A Contratada deverá indicar profissional que será responsável pela Coordenação da Arena ao Fiscal do Contrato.

4.1.3.9 – O Coordenador da Arena fica responsável pelo acompanhamento integral de todo o funcionamento da Arena, bem como os profissionais que ali atuarem.

4.1.3.10 – A arena deverá ter um Coordenador próprio.

4.1.3.11 – O encerramento do projeto se dará no dia 23 de fevereiro de 2023.

4.1.4 – DA MÃO DE OBRA

4.1.4.1 – É de responsabilidade da empresa Contratada, disponibilizar profissionais para atuarem durante todos os dias de funcionamento da Arena nas seguintes áreas: manutenção, limpeza, atendimento, segurança, equipe médica e coordenação, além de instrutores esportivos, nos seguintes termos:

4.1.4.1.2 – Manutenção Geral: 01 (um) profissional por dia, responsáveis pela manutenção geral de toda infraestrutura, disponíveis durante todo o horário de funcionamento da Arena.

4.1.4.1.3 – Atendimento: mínimo de 01(um) profissional por dia, responsável pelo atendimento ao público quanto ao fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e empréstimo de materiais esportivos, auxílio na utilização dos espaços, entre outras atividades não descritas, disponíveis durante todo o horário de funcionamento da Arena.

4.1.4.1.4 – Limpeza: Equipe mínima de 02 (dois) profissionais responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços, como retirada de lixo, limpeza de móveis, peças de comunicação, peças cenográficas, banheiros, entre outros, disponíveis durante todo o horário de funcionamento da Arena.

4.1.4.1.5 – Instrutores Esportivos: Equipe mínima de 06 (seis) profissionais da área de educação física responsáveis pelo atendimento aos usuários dos espaços no acompanhamento da prática esportiva bem como a monitoria para salvaguardar a





segurança durante a prática, disponíveis durante todo o horário de funcionamento da Arena.

4.1.4.1.6 – Audiovisual: Operador de sistema de sonorização e iluminação, com disponibilidade mínima de 01 (um) profissional por dia.

4.1.4.1.7 – Seguranças: Equipe mínima de 02 (dois) profissionais por dia, responsáveis pela segurança dos equipamentos e usuários da arena no período noturno.

4.1.4.1.8 – Coordenação: Profissional da área esportiva que ficará encarregado de todas as atividades que serão realizadas nas quadras, como a supervisão dos monitores de cada segmento esportivo. Este profissional deverá estar disponível em todo o horário de funcionamento da Arena.

4.1.4.2 - Todo o staff do evento deverá estar devidamente identificado e uniformizado.

4.1.5 - Fica vedada a vinculação de publicidade de qualquer marca ou produto vinculada ao evento, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela Fundação Municipal de Esportes.

5. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante;

5.2 A arena deverá estar instalada e funcionando a partir do dia 17 de dezembro de 2022 na praia indicada pela Fundação Municipal de Esportes.

5.3 A arena funcionará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 7h e 21h.

5.4 O encerramento do projeto se dará no dia 23 de fevereiro de 2023.

5.5 A prestação dos serviços será de forma parcelada e o Regime de Execução será indireta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

6.2 Os serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

7. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

8. DO VALOR

8.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE





NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, deste Edital.

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Fundação competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

9.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

9.6 A contratada deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, bem como





a marca e o modelo (quando couber), deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa nº 002.2021.

Observação: O não cumprimento do subitem 9.6 acarretará no não recebimento dos produtos, bem como o respectivo pagamento.

9.7 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2050.3.3.90.00.00	5000	04/2022	Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

10.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

10.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;





- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- f) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- g) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Monitorar e acompanhar os serviços a serem prestados e/ou executados, através dos técnicos habilitados em seu quadro de funcionários;
- i) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto no Edital;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato;





l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

12.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;

12.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6 Providenciar o fornecimento dos serviços, conforme solicitações por parte da fundação requisitante, obedecendo as normas técnicas de fornecimento dos serviços e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

12.7 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

12.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do contrato;

12.10 Arcar com todos os encargos sociais e patronais dos funcionários contratados que prestam serviço para administração municipal, obedecendo a legislação trabalhista vigente e/ou às regras da convenção coletiva, como piso salarial da categoria, quando houver;

12.11 Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado a causa;

12.12 No ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação dos instrutores;

12.13 A CONTRATADA fica responsabilizada pela segurança, guarda, limpeza e organização de toda a área e período do evento, bem como pelas responsabilidades civis que direta ou indiretamente que ocasionarem a terceiros.

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1 Os Serviços executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA;

13.2 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados;





13.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

14. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1 A CONTRATADA/ será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

14.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

14.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

14.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

15.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

15.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

15.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à reparação/substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.4 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.





16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Esporte, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

17.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

17.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

17.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

17.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

17.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

17.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam





decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

17.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

17.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

18. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

18.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

18.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

19. RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.





20.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21. TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

22. DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO o presente Termo de Referência bem como estou de acordo com todas as informações prestadas para constar como anexo ao edital.

Navegantes, 29 de novembro de 2022.

GABRIELA BOFF
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE





ANEXO VII ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS ITENS

ARENA DE VERÃO NAVEGA – Organização e execução do Projeto Arena de Verão NAVEGA com locação, instalação de estruturas esportivas de praia, manutenção diária, fornecimento de mão de obra para evento e desmontagem das estruturas, com os seguintes equipamentos e serviços mínimos em todo período do evento:

PROJETO TÉCNICO - Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área. Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D.

Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação.

Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais.

Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais.

Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações.

Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. (Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da FME NAVEGANTES, para elaboração de projetos Técnicos é de responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena).

TAXAS E LICENÇAS - licenças e alvarás de cada Arena instalada, como:

Taxa Municipal de Alvará; Taxa Estadual Polícia Civil; Taxa Estadual Polícia Militar; Taxa Municipal Licença Ambiental; Taxa Municipal Departamento de Trânsito; Taxa Municipal liberação Bombeiros área construída; Registro de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes; Seguro obrigatório de responsabilidade civil; Documentação técnica junto às Federações Esportivas; Taxas ECAD; Liberações e taxas junto ao Patrimônio da União; e outras que se fizerem necessárias.

HIDRÁULICA E ELÉTRICA - Instalações hidráulicas e elétricas necessárias ao funcionamento de toda a arena.





CONTAINER - Instalação de 01 container de 12 (doze) metros (Medida interna aproximada de 12.051 m de comprimento X 2.286 m de largura X 2.684 m de altura, com capacidade cúbica de 67,3(m³)), ou estrutura similar, com paredes laterais no comprimento em vidro temperado e com película de proteção solar, para montagem do escritório do evento.

CONTAINER - Instalação de 01 container 6 (seis) metros (Medidas internas aproximadas de 6.038 m de comprimento X 2.210 m de largura X 2.213 m de altura, com capacidade cúbica de 33,2(m³)), ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex com serviço de limpa fossa.

CONTAINER - Instalação de 01 container de 06 (seis) metros (Medida interna aproximada de 6.038 m de comprimento X 2.210 m de largura X 2.213 m de altura, com capacidade cúbica de 33,2(m³)), ou estrutura similar, para montagem do depósito de materiais e sala de produção.

MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO - Locação de 01 mesa com tampo de vidro medindo 160cm de comprimento, 02 cadeiras de escritório com base giratória, 08 cadeiras fixas, 02 móveis de apoio para escritório com medidas aproximadas de 150x120x40cm com duas portas, 01 frigobar com até 120 litros, 01 laptop, 01 sofá 02 lugares em corino na cor branca ou preta e 01 mesa de centro.

ITENS DEPÓSITO E SALA DE PRODUÇÃO - Equipada com 01 armário tipo LOKKER, em aço, com 08 portas para armazenamento de pertences, geladeira 261 litros (mínimo) e microondas 34 litros.

PLACAS - Confeção de 10 unidades de placas em Metalon, medindo 200x80cm, em aço galvanizado, e comunicação visual em lona trama 1000, dupla face, para delimitar a área da ARENA, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES.

BANDEIRAS - Instalação de 10 mastros de 06 metros de altura, para suporte de bandeiras e confecção de 10 bandeiras em impressão em tecido, medindo 80x180cm, sendo com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES.

DECK - instalação de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados de deck de madeira eucalipto ou similar, com módulos de 200x100cm, 100x100cm e 300x100cm para acessibilidade e linha de acesso dos participantes.

PAISAGISMO - Instalação de 80 buxinhos e 100 moréias, ou vegetação similar natural, para harmonização do ambiente, e proteção dos decks dentro da arena.

TENDAS - Instalação de 02 tendas auxiliares medindo 400x400cm construída em box Q15 e lona na cor branca para funcionarem como espaços com sombra para atividades físicas não definidas. Tenda medindo 10mx10m com tablado medindo 10mx10m, para o Festival de Teatro de Rua.





AR CONDICIONADO - Instalação de 03 (três) equipamentos de ar condicionado modelo Split 18.000 Btus, sendo 02 unidades no espaço denominado escritório e 01 instalação no depósito de materiais.

ARQUIBANCADA - Instalação de 01 (uma) arquibancada. Estrutura metálica modular para 200 pessoas com cobertura. Corrimão e guarda-corpos adequados às normas de segurança. Sinalização indicativa de lugares e setores.

TENDA "Espaço RELAX" - Tenda 500x500cm construída em box Q15 e lona na cor branca

Piso em madeira de deck em eucalipto ou similar, medindo 500x500cm.

03 Redes de descanso com suporte em madeira.

01 sofá 2 lugares revestido em corino branco ou preto.

04 Puffs medindo 50x50cm com revestimento em corino branco 03 Puffs modelo "Pêra" acabamento em corio branco.

01 Toten medindo 200x80cm identificando a área, material produzido em metalon com aplicação de lona, com arte a ser definida pela FME NAVEGANTES.

TENDA "Espaço Kids" - Tenda 1000x1000cm construída em box Q25 e lona na cor branca Piso em madeira tipo DECK.

01 Toten medindo 200x80cm identificando a área, material produzido em metalon com aplicação de lona, com arte a ser definida pela FME NAVEGANTES;

01 Piscina de bolinhas medindo 200x200cm;

01 Cama elástica 300cm de diâmetro;

01 Gangorra Plástica;

01 Escorregador de Plástico.

PERGOLADOS - Construção de 08 unidades de PERGOLADOS medindo 200x200x250. Estrutura em Madeira Eucalipto, colchão em Corino Branco medindo 200x200x40cm e tecido em Voal Branco para cobertura da estrutura.

ACADEMIA - Instalação de equipamentos de academia a céu aberto (resistentes ao tempo), contendo no mínimo:

01 Aparelho multi exercícios com 6 funções;

01 Rotação diagonal dupla;

01 Estrutura em eucalipto em formato trave 300x100cm para prática de exercícios físicos;

01 Equipamento produzido em eucalipto e ferro tubular para a prática de alongamento medindo 200x400cm;

01 Estrutura produzida em eucalipto e ferro tubular para a prática de exercícios peitoral e costas;

01 Pranchas em 2 níveis para prática de exercício abdominal 01 Área em piso de DECK de madeira para prática de exercícios de membros inferiores, medindo 300x300cm;

Anilhas totalizando 100KG para montagem dos pesos;





03 barras em aço galvanizado medindo 200cm para encaixe das anilhas.

QUADRAS POLIESPORTIVAS - Instalação de 04 quadras poliesportivas com medidas oficiais 9,0x18,0m para Futevôlei, Beach Tennis e Vôlei de Praia.

04 fitas demarcatórias confeccionadas em poliéster ou polipropileno, medindo 18x9m (com marcação 16x8m) com largura de 05cm.

04 redes confeccionadas em fio de poliéster virgem (seda) e lona em polietileno profissionais medindo 9,5x1,0m, fio de 2 a 2,5mm e malha de 4,8mm a 5mm.

08 Postes para instalação das redes em Metal com estrutura de ajuste de rede para todas as modalidades.

Rede em nylon 40x30m com 6m de altura para isolamento da área das quadras.

12 Postes de eucalipto com 8m para instalação de redes de isolamento e contenção.

PALCO - Instalação de palco medindo 600x500cm, em piso de madeira, com escada de acesso. Cobertura do Palco com estrutura em BOX Q25 e lonas brancas, medindo 800x800cm e altura de 400cm, formato uma água direcionada para os fundos. Saia de acabamento para estrutura em tecido (lycra) preta.

SONORIZAÇÃO - Serviço de sonorização de palco e demais ambientes da arena. Sistema de sonorização mecânico com PA frontal composto por 2 caixas sub grave e 2 periféricos médio alto, padrão profissional, com mesa de 08 canais para operação.

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOWS - Serviço de sonorização iluminação de palco com Rider Técnico para apresentações musicais de bandas, durante 13 dias consecutivos, em datas a serem definidas pela FME NAVEGANTES.

ATRAÇÕES CULTURAIS – 12 atrações musicais com Bandas Locais e 01 atração musical da Banda Dazaranha em data a ser definida pela FME NAVEGANTES.

ILUMINAÇÃO - Iluminação ambiente para todos os espaços em Holofotes de LED 20 unidades de 50W. Para iluminação geral da ARENA, considerar 04 torres de 04 metros em Poste de Metalon com holofotes de 200W em LED. Cabeamento e instalação elétrica de todos os pontos pré definidos na arena e iluminação total do ambiente com 08 pontos no total, para as atividades e áreas comuns.

LIXEIRAS - 08 jogos de lixeiras seletivas de 100 litros, em plástico colorido conforme orientações de cores do descarte.

UNIFORMES - Confeção de uniforme para todo o Staff. Sugestão de peças: camisetas dry fit, regatas dry fit. Em quantidades suficientes para atendimento de todo o período do evento com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES.





MATERIAIS ESPORTIVOS - Materiais para realização das práticas esportivas:

05 bolas de Vôlei de praia,

05 bolas de Futevôlei

08 raquetes de Beach Tennis 20 bolas de Beach Tennis.

20 arcos (bambolê) com diâmetro aproximado entre 76 e 78 cm, confeccionado em PVC com espessura aproximada de 20mm, em cores variadas.

CONJUNTO MESAS INFANTIS - 03 jogos compostos por mesas de 60x60x55cm e 12 cadeiras plásticas 30x30x30 infantis coloridos para atividades de praia.

MESA PLÁSTICA - mínimo de 08 mesas plásticas brancas medindo 70x70x72 cadeiras brancas, para suporte de staff e atividade de areia.

CADEIRA PLÁSTICA - mínimo de 20 cadeiras plásticas sem braço brancas.

GUARDA-SOL - 12 unidades de guarda-sóis, 240cm diâmetro.

MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA: Deverá disponibilizar todo material de expediente e de limpeza necessários à boa execução das atividades propostas, tais como: Rádio comunicadores, Copos plásticos 50ml, blocos para anotação de controle de atividades, canetas esferográficas azul ou preta, pranchetas em plástico, produtos multiuso de limpeza, panos, vassouras, escovas e outros que se fizerem necessários.

MANUTENÇÃO - Profissionais responsáveis pela manutenção geral de toda a infraestrutura durante todo o período de realização do projeto. Com disponibilidade mínima de 01 profissionais por dia.

AUDIOVISUAL - Operador de sistema de sonorização e iluminação, com disponibilidade mínima de 01 profissionais sempre que necessário.

ATENDIMENTO - Equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento ao público no fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e empréstimo de materiais esportivos, auxílio na utilização dos espaços, entre outras atividades não descritas. Mínimo de 01 profissional por dia.

LIMPEZA - Equipe de profissionais responsáveis pela manutenção e limpeza dos espaços, como retirada de lixo, limpeza de móveis, peças de comunicação, peças cenográficas, banheiros, entre outros. Mínimo de 02 profissionais por dia em horários alternados.

INSTRUTORES ESPORTIVOS - Equipe de profissionais da área de educação física responsáveis pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática.

Mínimo de 02 profissionais por dia em horários alternados.





SEGURANÇAS - Equipe de 04 profissionais responsáveis pela segurança dos equipamentos e usuários da arena no período diurno e noturno, em horários alternados.

COORDENAÇÃO - Profissional da área esportiva que ficará encarregado de todas as atividades que serão realizadas nas quadras, como a supervisão dos monitores de cada segmento esportivo.





ANEXO VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Descrição dos Serviços:		Edital:		Nº Folha:			
		Objeto:		Unidade de Medida:			
		Item:	01				
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (A)					R\$	-	
B	MÃO DE OBRA	Quantid.			SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
1					R\$ -	R\$ -	-
2					R\$ -	R\$ -	-
3					R\$ -	R\$ -	-
4					R\$ -	R\$ -	-
5					R\$ -	R\$ -	-
TOTAL (B)					R\$	-	
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	-	
2				R\$ -	R\$ -	-	
3				R\$ -	R\$ -	-	
4				R\$ -	R\$ -	-	
5				R\$ -	R\$ -	-	
6				R\$ -	R\$ -	-	
7				R\$ -	R\$ -	-	
TOTAL (C)					R\$	-	
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	-	
2				R\$ -	R\$ -	-	
3				R\$ -	R\$ -	-	
4				R\$ -	R\$ -	-	
TOTAL (D)					R\$	-	
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1			km	0	R\$ -	R\$ -	-
2					R\$ -	R\$ -	-
3					R\$ -	R\$ -	-
4					R\$ -	R\$ -	-
TOTAL (E)					R\$	-	
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$	-
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS						0,00%	R\$ -
PREÇO UNITÁRIO						R\$	-
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO						R\$	-

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:.) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:.) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
 Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autoridades/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 04.238.015/0001-43

Telefone: (47) 3342-1488

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2022 - PR

Processo Administrativo: 10/2022

Data do Processo: 21/11/2022

ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	S	ARENA DE VERAO 22/23 - ARENA DE VERÃO NAVEGA – Organização e execução do Projeto Arena de Verão NAVEGA com locação, instalação de estruturas esportivas de praia, manutenção diária, fornecimento de mão de obra para evento e desmontagem das estruturas, com os seguintes equipamentos e serviços mínimos em todo período do evento: VERIFICAR DESCRITIVO COMPELETO NO ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA "ANEXO - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS ITENS"	635.900,0000	635.900,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

635.900,00